



## **O INFANTICÍDIO PRATICADO PELA CATIVA MARIA**

Caroline Capellini Souza (BIC-UCS), Roberto Radünz (Orientador(a))

A escravidão esteve presente tanto na época do Brasil Colonial quanto Imperial. As pesquisas mais recentes a respeito do tema têm deslocado suas análises objetivando perceber o escravo como sujeito de seus atos. Essa tendência reflete a influência de duas matrizes: a Nova Escola Francesa e o Neomarxismo Britânico. Nessa tendência tem-se valorizado, em termos de análise, o cativo como sujeito capaz de reagir às mazelas da escravidão. O presente poster pretende apresentar dados parciais da pesquisa realizada no projeto Fontes da Escravidão que vem trabalhando com processos criminais, onde escravos aparecem na condição de vítimas ou réus. Nesse caso específico, o processo detalha o infanticídio cometido pela cativa Maria contra seus dois filhos. O processo em questão encontra-se arquivado no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERES: Civil e Crime. 1821. N. 117. E.33 M. 04) . O processo tem 78 páginas que foram devidamente digitalizadas e estão sendo transcritas e analisadas. Em 1821, na Vila de Porto Alegre, Maria, escrava do Capitão José de Bitencourt Cidade, atentou contra a vida de seus dois filhos menores Manoel e Manoela. As razões do crime são maquiadas pela alegação, "colocada" na boca da escrava, de que ela teria sido tentada pelo demônio. A historiografia que analisa situações semelhantes tem apontado um número considerável de infanticídios ligados ao desejo de que os filhos não passassem pelos mesmos sacrifícios que os pais escravizados. Esse processo sinaliza três motivações para o infanticídio: a possessão demoníaca, os maus tratos praticados pela senhora, e ou a resistência à escravização de seus filhos com um ato limite. O primeiro, que alega possessão demoníaca, é favorável aos senhores por que os isenta da violência praticada no cativeiro. O segundo argumento pautado nos maus tratos, é acolhido pela justiça uma vez que ela não teria autoridade para tratar de possessão demoníaca, muito menos alegar resistência escrava já que a instituição dava sustentação à escravidão. E o terceiro argumento que explica o infanticídio como um ato de resistência escrava. O veredito final do processo impôs como pena para Maria "dar 3 voltas na forca, sofrer 500 açoites e em degredo por toda a vida para Benguela."

Palavras-chave: Escravidão , Infanticídio, Processo-crime

Apoio: UCS